



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

LEI Nº 1.623, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Município de Recreio a parcelar/reparcelar débitos junto à Fazenda Nacional relativos à multas por não informação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF na forma que menciona, abre crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Recreio autorizado a parcelar/reparcelar débitos junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional de sua responsabilidade e de suas autarquias, relativos a multa por não informação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, referentes aos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento de 2017 no limite de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinados à realização das despesas com amortização dos débitos a que se refere o art. 1º desta Lei, conforme as especificações e códigos seguintes:

02 – Prefeitura Municipal de Recreio
02.05 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
28.843.0000.2320 – Amortização de débitos municipais
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte 100 – Valor: R\$ 22.000,000

Art. 3º Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 2º, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

02 – Prefeitura Municipal de Recreio
02.05 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
99.999.9999.9999 - Reserva de Contigência
9.9.99.99.00 – Reserva de Contigência ou Reserva do RPPS
Fonte 100 – Valor: R\$ 22.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 22 de junho de 2017

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal